

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará Licitação Conjunta, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa aberto e fechado, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/09/2024 às 09h (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/09/2024 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
7.	DA PROPOSTA	7
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	15
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
14.	DA NEGOCIAÇÃO	17
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	18
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	19
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	21
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	23
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	44
	ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Costa Borges, designada por meio da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
 - 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
 - 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
 - 5.2.3 **ITEM sem especificação descrita**: Itens abertos para ampla concorrência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

presente licitação.

- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.8.3 Que, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.8.3.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.8.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso
- 6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
 - 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à



ordem de classificação e os critérios de desempate.

- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 9.8 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 9.9 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06. A comprovação será por meio de:
- 9.9.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 9.9.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

cujo valor seja manifestamente inexecuível.

12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente



informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

- 14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
- 14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15. DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

- 15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
 - 15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
 - 16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
 - 16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo

a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliame
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

contratação.

20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

21.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

21.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação às suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24. DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

24.1.1. O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 26.2.1 Advertência;
 - 26.2.2 Multa;
 - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

gerenciador.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Alto Jequitiba; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Simonésia, Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 12 de setembro de 2024.

Januária Medeiros
Licitação - ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

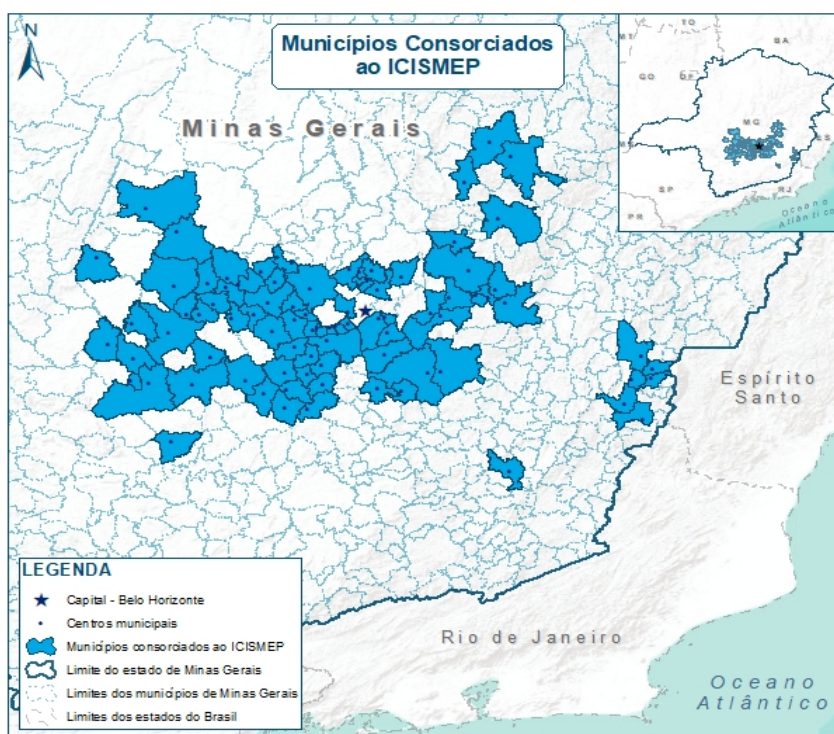
1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item, conforme as especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 84 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté, Alto Jequitibá, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Congonhas, Carangola, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jequitibá, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Seguindo o viés, como parte integrante da razão de ser do Consórcio Público ICISMEP, a realização de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de **equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde** para a Administração Pública é o principal objetivo do presente instrumento, onde, deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, visando o atendimento da Resolução SES/MG nº 9.070, de 18 de outubro de 2023 aos municípios contemplados.

Inicialmente se destaca que a presente requisição partiu do incentivo financeiro concedido aos municípios do Estado de Minas Gerais referente a ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primária, dentre outros no âmbito do estado, cujas regras de financiamento do projeto de caráter transitório foram aprovadas através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023. Com vistas à resolução, como também à razão de ser deste Consórcio Público, a intenção de registro de preços foi encaminhada a todos os entes consorciados, deixando-os cientes e estipulando prazo legal para acolhimento das manifestações assinadas.

A educação permanente é fundamental para o mantimento dos profissionais da área da saúde atualizados e capacitados, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição de equipamentos adequados, como receptores e antenas parabólicas, possibilita o acesso ao Canal Mais Conasems, uma plataforma de educação permanente que oferece cursos, palestras e outros materiais educativos para profissionais da atenção primária à saúde.

A realização de um processo licitatório para registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, garante a economicidade, isonomia e legalidade na aquisição desses equipamentos. A economicidade é alcançada através da promoção da competição entre os fornecedores, buscando o menor custo possível para a administração pública. A isonomia garante a igualdade de condições entre os participantes da licitação, evitando favorecimentos e selecionando a proposta mais vantajosa. A legalidade assegura que a administração pública atue em conformidade com as leis e regulamentos, utilizando o registro de preços como modalidade de licitação obrigatória em determinadas situações, como na aquisição de bens e serviços comuns.

Outrossim, o registro de preços permite a padronização dos equipamentos adquiridos, facilitando a gestão e manutenção, além de garantir a compatibilidade entre os diferentes



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

equipamentos utilizados nas ações de educação permanente em saúde. A padronização também contribui para a redução de custos, pois permite a compra em maior escala e a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores.

Informa-se que os quantitativos da presente tramitação surgiram da demanda pontual para suprimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos entes consorciados que realizaram o envio da manifestação de interesse, uma vez que foram questionados com relação à necessidade de se adquirir os equipamentos descritos na Nota Técnica nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023 com recurso SES/MG. Desta forma, aguardado o prazo legal para o devido retorno dos entes, os presentes consorciados manifestaram-se favoráveis à coparticipação no Sistema de Registro de Preços: Municípios de Perdigão, Iguatama, Manhuaçu, Bela Vista de Minas, Cláudio, Esmeraldas, Itaguara e Igaratinga, cujos ofícios assinados solicitando a coparticipação seguem anexos ao presente procedimento.

Ainda na presente tramitação, o quantitativo destinado ao Consórcio Público ICISMEP contempla os entes consorciados que foram contemplados em Resolução, mas que não se manifestaram tempestivamente com relação ao interesse de coparticipação no instrumento, e que serão mencionados e quantificados em tópico específico.

Conclui-se, portanto, que há uma demanda justificável para a prossecução da presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como premissa o atendimento de qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e baseando-se nos princípios que norteiam as aquisições públicas, isto é: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, restando-se a presente justificativa em apresentar as razões expostas.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.



Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 3º, parágrafo primeiro, item XXXIV da Resolução nº 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, uma vez que as diretrizes e solução da aquisição foram previamente estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 9.070, de 18 de outubro de 2023, bem como na Nota Técnica nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS/2023.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

5 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

No entanto, além dos ofícios de manifestação do interesse em coparticipação encaminhados, há a necessidade de se indicar um quantitativo sobressalente ao Consórcio Público ICISMEP, destinado ao atendimento dos entes consorciados que foram contemplados com o recurso, tiveram suas UBS contabilizadas por meio da SES/MG, mas não se manifestaram a respeito da intenção em coparticipar do instrumento.

Desta forma, segue abaixo o compilado da lista elaborada e transcrita na Resolução SES/MG nº 9.070, de 18 de outubro de 2023, somente com os entes consorciados:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Municípios	Quantidade de UBS em agosto de 2023
Abaeté	5
Alto Jequitibá	4
Araújos	4
Arcos	12
Barão de Cocais	10
Bela Vista de Minas	4
Bom Despacho	14
Bonfim	2
Brumadinho	15
Campo Belo	16
Carangola	10
Carmópolis de Minas	6
Catas Altas	2
Cláudio	9
Conceição do Pará	2
Confins	3
Congonhas	20
Contagem	75
Córrego Fundo	2
Crucilândia	2
Desterro de Entre Rios	2
Divino	7
Dom Joaquim	2
Esmeraldas	28
Estrela do Indaiá	1
Ferros	2
Florestal	2
Formiga	16
Fortuna de Minas	1



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Guanhães	12
Ibirité	26
Igarapé	10
Igaratinga	6
Iguatama	4
Itabira	24
Itabirito	8
Itaguara	5
Itambé do Mato Dentro	1
Itapecerica	8
Itatiaiuçu	4
Itaúna	22
João Monlevade	12
Juatuba	13
Lagoa da Prata	11
Lagoa Santa	18
Leandro Ferreira	1
Luisburgo	3
Manhuaçu	22
Manhumirim	7
Mariana	13
Mário Campos	5
Martinho Campos	5
Mateus Leme	13
Nova Era	4
Nova Lima	21
Nova Serrana	24
Onça de Pitangui	1
Ouro Branco	10
Ouro Preto	21



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Pará de Minas	23
Passa Tempo	4
Pedro Leopoldo	17
Pequi	2
Perdigão	4
Piedade dos Gerais	2
Piracema	3
Pitangui	10
Raposos	4
Rio Acima	3
Rio Manso	3
Sabinópolis	6
Santa Bárbara	10
Santa Luzia	27
Santo Antônio do Monte	12
São Domingos do Prata	5
São Gonçalo do Pará	4
São Gonçalo do Rio Abaixo	5
São Joaquim de Bicas	7
São José da Varginha	2
São Sebastião do Oeste	3
Sarzedo	10
Taquaraçu de Minas	2
Ubá	21
Vespasiano	14
TOTAL DE UBS A SEREM ATENDIDAS	815

Uma vez que serão necessários um equipamento de cada funcionalidade para cada unidade de UBS (uma antena parabólica e um receptor em cada estabelecimento assistencial de saúde), inicialmente seriam licitadas 815 unidades de cada item. No entanto, com relação aos municípios destacados na tabela, estes já se manifestaram com o interesse em coparticipar do procedimento, restando então as demais unidades, perfazendo o quantitativo de 733 unidades de cada item, que deverão ser indicadas para o suprimento da



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

demanda do Consórcio Público ICISMEP.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
2020318	1	ANTENA PARABÓLICA - MINI PARABÓLICA OFFSET BANDA KU PARA RECEPÇÃO DE SINAL DE TV VIA SATELITE DIGITAL SD E HD. - CURVATURA DO REFLETOR E PONTO FOCAL OTIMIZADOS PROPORCIONANDO MAIOR GANHO DE SINAL; - REFLETOR MAIS ESPESSO E CABEÇOTE MAIS LARGO PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA E EVITAM A VIBRAÇÃO QUE PODE LEVAR A PERDA DE SINAL, - FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA GARANTINDO ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE; - ENCAIXES PRECISOS E TRAVAMENTO COM PARAFUSOS TIPO FRANCES GARANTEM MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NA INSTALAÇÃO; BASE ARTICULADA PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS, VERTICAIS OU INCLINADAS. - COMPATIVEL COM TODAS AS OPERADORAS E ALIMENTADORES (LNBF) PARA BANDA KU ALIMENTADORES (LNBF) PARA BANDA KU; KIT COMPOSTO DE: 01 - ANTENA 60CM OU 90CM BANDA KU 01 - LNBF SIMPLES MONOPONTO 01 - KIT DE INSTALAÇÃO C/ 15 METROS DE CABO E CONECTOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANTENA: - GANHO 10,70 GHZ - 35,03 DBI - 11,70 GHZ - 35,80 DBI - 12,75 GHZ - 36,55 DBI - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 10,70 A 12,75 GHZ - EFICIÊNCIA ADMITIDA: 70% - LARGURA DE FEIXE: 2,72° - MECÂNICAS E CONSTRUTIVAS - MODELO DO REFLETOR OFFSET - ÂNGULO DE OFFSET 24,566° - DISTÂNCIA FOCAL 370 MM - RELAÇÃO F/D 0,62 - AJUSTE DE ELEVAÇÃO 24° A 90° - AJUSTE DE AZIMUTE 0° A 360° - OPERAÇÃO A VENTOS 90 KM/H - SOBREVIVÊNCIA A VENTOS 144 KM/H - ESPESSURA DO REFLETOR 0,65 MM - DIMENSÕES DO REFLETOR 634 X 693 MM - RMS MÁXIMO DO REFLETOR 1,0 MM - FIXAÇÃO REFLETORCABEÇOTE 125 X 150 MM - FIXAÇÃO BASE-SOLO 141 X 74 MM - DIÂMETRO DO POSTE 31,75 MM - ALTURA DO POSTE (POSIÇÃO 1) 402 MM - ALTURA DO POSTE (POSIÇÃO 2) 483 MM - PESO LÍQUIDO 4,0 K.	Und.	83	733	816



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2020317	2	RECEPTOR - FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO. CONEXÃO A/V E RF RELOGIO DIGITAL; - TECLA LAST: RETORNA AO ÚLTIMO CANAL ASSISTIDO; - POSSIBILITA MOVER, ORDENAR, RENOMEAR, BLOQUEAR - MOSAICO. - DISEQC 1.0 E 1.2: CONECTE ATÉ 4 ANTENAS; - SAÍDAS: ÁUDIO/VÍDEO RCA E RF; - SAÍDA PARA ANTENA PARABÓLICA (LNBF); - COMPATÍVEL COM LNBF MONOPONTO E MULTIPONTO; - ENTRADA PARA ANTENA LOCAL; - BIVOLT AUTOMÁTICO: 90-240VAC; - PROTEÇÃO ANTI-CURTO DE INSTALAÇÃO; - BUSCA CEGA DE CANAIS; - CANAIS FAVORITOS; - CONEXÕES DE SAÍDA: - ENTRADA PARA ANTENA LOCAL. - TUNER ENTRADA: TIPO F FÊMEA; - FREQ. DE ENTRADA: 950 - 2150MHZ; - IMPEDÂNCIA: 75 OHMS; - LNB SUPORTADO :LNBF BANDA C (MONO/MULTI) E KU (UNIV); - LNB SUPORTADO :LNBF BANDA C (MONO/MULTI) E KU (UNIV); - DISEQC; DISEQC 1.X DEMODULAÇÃO DIGITAL; - PADRÃO: DVB-S/ DVB-S2, - DEMODULAÇÃO : QPSK & 8PSK; - FEC: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 7/8, 8/9 E 9/10; - DEMODULAÇÃO ANALÓGICA PADRÃO: DBS DEMODULAÇÃO; - DEMODULAÇÃO ANALÓGICA PADRÃO: DBS DEMODULAÇÃO; - FM DECODIFICADOR DE VÍDEO DIGITAL PADRÕES: MPEG-2/ MPEG-4; - RESOLUÇÃO: 480i, 480P, 576i, 576P, 1080i 1080P; - PADRÃO DE VÍDEO ANALÓGICO: PAL-M, PAL-N, NTSC; - FORMATO DE TELA: 4:3 OU 16:9; - DECODIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL: MPEG-1, CAMADAS I/II ESTÉREO, MPEG-2/4 AAC ESTÉREO, DOLBY AC3 E MPEG-4 HE-AAC V2 DOWN MIX.	Und.	83	733	816
---------	---	---	------	----	-----	-----

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 7.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 7.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de

Referência.

- 8.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 8.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 8.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

9 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

9.1 Condições do fornecimento

- 9.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.
- 9.1.2 Os equipamentos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 9.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 9.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 9.1.5 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

participante;

- 9.1.6 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no momento do atendimento.
- 9.1.7 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 9.1.8 O fornecedor deverá dispor de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 9.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 9.1.10 O fornecedor deverá manter reserva capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem aos equipamentos no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 9.1.11 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.

9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 9.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliene
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

autorizada.

9.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.

9.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

9.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

9.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

10.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

10.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

10.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

10.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

10.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

11 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

11.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

12 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

13.3 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

13.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PERDIGÃO	RUA JOSÉ LEITE DE FREITAS, NÚMERO 427, BAIRRO CENTRO – PERDIGÃO/MG.
IGUATAMA	RUA 19, NÚMERO 155, BAIRRO PIO XII – IGUATAMA/MG.
MANHUAÇU	PRAÇA 05 DE NOVEMBRO, NÚMERO 381, BAIRRO CENTRO – MANHUAÇU/MG.
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, SEM NÚMERO, BAIRRO MARIA MARCELINA – BELA VISTA DE MINAS/MG.

CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, NÚMERO 25, BAIRRO CENTRO – CLÁUDIO/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, NÚMERO 409, BAIRRO SÃO JOSÉ – ESMERALDAS/MG.
ITAGUARA	RUA ANTÔNIO PACHECO – NÚMERO 427 – BAIRRO CENTRO – ITAGUARA/MG.
IGARATINGA	RUA PARÁ DE MINAS, NÚMERO 179, BAIRRO CENTRO – IGARATINGA/MG.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 14.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 14.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 14.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica seguem as determinações do setor de Intendência, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 02/11 do Processo Licitatório nº 106/2024.

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PERDIGÃO	RUA JOSÉ LEITE DE FREITAS, NÚMERO 427, BAIRRO CENTRO – PERDIGÃO/MG.
IGUATAMA	RUA 19, NÚMERO 155, BAIRRO PIO XII – IGUATAMA/MG.

MANHUAÇU	PRAÇA 05 DE NOVEMBRO, NÚMERO 381, BAIRRO CENTRO – MANHUAÇU/MG.
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, SEM NÚMERO, BAIRRO MARIA MARCELINA – BELA VISTA DE MINAS/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, NÚMERO 25, BAIRRO CENTRO – CLÁUDIO/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, NÚMERO 409, BAIRRO SÃO JOSÉ – ESMERALDAS/MG.
ITAGUARA	RUA ANTÔNIO PACHECO – NÚMERO 427 – BAIRRO CENTRO – ITAGUARA/MG.
IGARATINGA	RUA PARÁ DE MINAS, NÚMERO 179, BAIRRO CENTRO – IGARATINGA/MG.

6 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E GARANTIA

6.1 Condições de fornecimento:

- 6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.1.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.1.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.1.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.1.6 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.6.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.
- 6.1.7 Os equipamentos deverão ser ofertados pelo fornecedor embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito nos descritivos individuais dos itens licitados.

- 6.1.8 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e



sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

6.1.9 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

6.1.10 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante.

6.1.11 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no momento do atendimento.

6.1.12 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

6.1.13 O fornecedor deverá dispor de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.

6.1.14 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

6.1.15 O fornecedor deverá manter reserva capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem aos equipamentos no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.

6.1.16 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

participante.

6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor e aceita pelo órgão participante.

6.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao

quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11. DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados

na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026